

## 1. OBJETO

**Aquisição de KIT para análise de Alumínio para o Laboratório Central da CESAMA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Material utilizado rotineiramente para a análise de alumínio em amostras de água tratada, pelo Laboratório Central da CESAMA, e que foi considerado deserto neste Item no PE 068/21.
- 2.2. Informações do PE 68/21 – anexas
- 2.3. Para a ausência de licitantes no PE 068/21, deve-se considerar que se trata de item importado e/ou item que utiliza insumos importados e, por isso mesmo, no atual cenário econômico de inflação, alta do dólar, falta de matéria prima e insumos, dificuldades de logística, não há como os fornecedores ofertarem, na licitação, valores iguais ou menores do que a cotação realizada pelo DECE – Planilha de Valores Máximos Aceitáveis. Portanto, a utilização do Art. 130 – Inciso III, com a ressalva que a única condição que não pode ser mantida foi o preço, e a necessária atualização das cotações, por não ser possível a manutenção da mesma condição do PE referendado.
- 2.4. Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez já haver uma demanda reprimida destes itens e o tempo despendido para um novo processo licitatório, além dos custos inerentes ao processo, comprometerá ainda mais a demanda de serviços do laboratório central da CESAMA.
- 2.5. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos objetos do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei 13.303/16, e o art. 130, inciso III do RILC

2.6. Sobre o art. 30, § 3º, II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento razão da escolha do fornecedor, a saber:

- ✓ A empresa **CERTILAB PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº 02.954.521/0001-03, atua no ramo de fornecimento de produtos químicos e insumos utilizados em análises laboratoriais.
- ✓ A empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor para o fornecimento do item, conforme planilha do item 5.2, conforme Art. 17 – Inciso I do Rilec.

2.4 Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILEC.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - 83423- 002.089.0008-1 KIT PARA DETERMINACAO DE ALUMINIO KIT 2

**Descrição do Item** Faixa: 0,02 a 1,20 mg/L Al - Insumo crítico: Sim

- O kit deverá possuir declaração de recomendação para uso em água tratada, água bruta (subterrânea e de superfície) e efluentes.
- Kit com capacidade de pelo menos 300 análises.
- pH de execução da análise de verificação será ser amplo: aproximadamente de 3 a 9.
- A detecção do composto deverá ser baseada em colorimetria. Método compatível com espectrofotômetro DR2800 Hach.
- O fornecedor deverá disponibilizar os fatores da curva analítica de determinação de alumínio para inserção no equipamento citado e metodologia de análise.
- Kit deverá vir acompanhado de certificado de análise composto por: número do lote enviado, comprimento de onda utilizado na determinação, Padrão analisado, cubeta utilizada (caminho óptico) e demonstrar linearidade e exatidão do kit.
- Kit será testado no Laboratório Central da Cesama e deverá apresentar recuperação entre 90 e 110 % frente a um material de referência de alumínio 0,75 mg/L, sendo devolvido se não apresentar tal desempenho.
- Kit deverá ter validade de pelo menos 1 ano na data do recebimento.

Referência: Spectroquant @ Alumínio, Código: 1.14825.0001

POP em uso: POP-FQ-42: Alumínio

Teste de uso

2.1. Teste comparativo de desempenho do novo insumo com aquele que já está em uso e foi aprovado em teste de proficiência.

2.2. Teste de desempenho do novo insumo frente a um padrão de referência certificado:

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a empresa **CERTILAB PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA**, é a que apresentou o menor valor e atende às necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição de **R\$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)**
- 5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para os objetos, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

| RC 90045     |                |                                   |         |        |             |              |             |             |             |              |              |              |              |
|--------------|----------------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM         | Código         | Descrição do material             | UNIDADE | Quant. | MAZZOCHINI  | GENESIS      | HIPERLAB    | HEXAGONO    | CERTILAB    | CHEMPEX      | PERSOA       | Menor Custo  | Total        |
| 1            | 002.089.0008-1 | KIT PARA DETERMINACAO DE ALUMINIO | KIT     | 2      | R\$2.038,50 | R\$ 2.811,38 | R\$2.182,50 | R\$2.295,00 | R\$1.775,00 | R\$ 2.330,00 | R\$ 2.394,67 | R\$ 1.775,00 | R\$ 3.550,00 |
| R\$ 3.550,00 |                |                                   |         |        |             |              |             |             |             |              |              |              |              |

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor **CERTILAB PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA** possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
- 6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.3.1 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.3.2 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.

6.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos artigos. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os e-mails [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [dece@cesama.com.br](mailto:dece@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3.1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.3.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.3.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.3.4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.3.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.3.6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3.8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.3.9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexado ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre

ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Gradim Reis  
AGQ

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Márcio Augusto Pessoa Azevedo  
DRTO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.